



Governo do Estado de Minas Gerais

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão Assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a Elas Equiparadas

Parecer CTACG nº 03/2017

Assunto: Revisão da nota do Relatório de Avaliação do exercício de 2016.

1. INTRODUÇÃO

Foi entregue à Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – GECOB, em 4 de outubro de 2016, a carta nº 512/2016/DI-AGEVAP referente à solicitação de revisão das metas dos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 002/2014 no ano de 2016.

Na mesma a AGEVAP solicita a desconsideração dos indicadores 2 – Planejamento e Gestão, 3 – Utilização dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e 5 – Reconhecimento Social para a avaliação da gestão da entidade no ano de 2016.

Considerando o Ofício CTACG nº 12/2016, enviado à AGEVAP em 20 de outubro de 2016, o qual defere o pedido da entidade em relação aos indicadores 2 e 3, cabe reavaliar a nota da mesma.

Em resposta à carta nº 512/2016/DI-AGEVAP, passemos as análises.

2. CONSIDERAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014

2.1. Indicador 2 – Planejamento e Gestão

No Relatório de Avaliação – Exercício 2016 do Contrato de Gestão nº 001/2014 referente à Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CTACG) avaliou em 5,0 a nota da entidade no indicador 2, o qual se refere ao Planejamento e Gestão. Tal indicador apresenta dois itens, a saber: 2A – Plano Plurianual de Aplicação (PPA) e 2B – Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

O item 2A foi desconsiderado para fins de avaliação, uma vez que o cumprimento do mesmo depende diretamente do uso dos recursos da Cobrança, permitido à entidade apenas após a aprovação do PPA. O referido instrumento foi encaminhado ao IGAM em 2016, sendo anexado ao Contrato de Gestão através de Termo Aditivo em 18 de maio de 2017. Desse modo, a entidade ficou impedida de utilizar os recursos da Cobrança no exercício de 2016, razão pela qual foi desconsiderado o item em questão.

O item 2B foi avaliado e recebeu a nota 0,5 devido à não elaboração, pela entidade, do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor custeadas por outras fontes, o que independe da aprovação do PPA. Porém, no Ofício CTACG nº 12/2016 a comissão, em reunião no dia 19 de setembro de 2016, deliberou pela aprovação do pedido da entidade pela desconsideração do indicador 2, sem especificação de item. Entende-se,



Governo do Estado de Minas Gerais

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão Assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a Elas Equiparadas

então, que todo o indicador 2 deve ser desconsiderado, sendo o seu peso redistribuído na mesma proporção entre os demais indicadores.

2.2. Indicador 3 – Utilização dos Recursos da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos

Na carta nº 512/2016 a AGEVAP solicita, também, a desconsideração do indicador 3 na avaliação de sua atuação no ano de 2016, apresentando como justificativa a aprovação tardia do Plano Plurianual de Aplicação, não havendo tempo hábil para o cumprimento das metas, uma vez que os recursos só puderam ser utilizados no último semestre do exercício.

O Ofício CTACG nº 12/2016 defere o pedido da entidade em relação ao indicador 3.

Resta reiterar, como demonstra o Relatório de Avaliação – Exercício 2016 do Contrato de Gestão nº 001/2014, que o indicador 3 foi desconsiderado na análise realizada pela comissão, sendo o seu peso redistribuído na mesma proporção entre os demais indicadores.

2.3. Indicador 5 – Reconhecimento Social

Ainda na carta nº 512/2016/DI-AGEVAP, a AGEVAP requer para o indicador 5 – Reconhecimento Social, as mesmas condições dos indicadores 2 e 3, apresentando a mesma justificativa.

A avaliação do indicador 5 se dá através de dois itens, a saber: 5A – Reconhecimento Social e 5B – Avaliação da Cobrança pelos Usuários.

O item 5B não foi avaliado pela comissão, uma vez que tal indicador, de acordo com o Plano de Trabalho, será executado e avaliado no ano de 2019.

O item 5A se refere à avaliação da Entidade Equiparada pelos membros do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, realizada através de um questionário online produzido e disponibilizado pelo IGAM. Desse modo, não convém a justificativa expressa na carta supracitada. Porém, obedecendo ao definido no Ofício CTACG nº 12/2016, o item foi parcialmente considerado, excluindo-se apenas as questões que se referem ao cumprimento de planos, realização de ações e utilização dos recursos da Cobrança, as quais correspondem aos itens 2.1.3; 2.2.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.5.2 do formulário.

Contata-se, portanto, que o referido indicador foi apropriadamente avaliado, não cabendo alteração de sua nota nem desconsideração total do mesmo.



Governo do Estado de Minas Gerais

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão.
Assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias
Hidrográficas ou Entidades a Elas Equiparadas

3. CONSIDERAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2014

3.1. Indicador 2 – Planejamento e Gestão

No Relatório de Avaliação – Exercício 2016 do Contrato de Gestão n° 002/2014 referente à Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CTACG) avaliou em 5,0 a nota da entidade no indicador 2, o qual se refere ao Planejamento e Gestão. Tal indicador apresenta dois itens, a saber: 2A – Plano Plurianual de Aplicação (PPA) e 2B – Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

O item 2A foi desconsiderado para fins de avaliação, uma vez que o cumprimento do mesmo depende diretamente do uso dos recursos da Cobrança, permitido à entidade apenas após a aprovação do PPA. O referido instrumento foi encaminhado ao IGAM em 2016, sendo anexado ao Contrato de Gestão através de Termo Aditivo em 18 de maio de 2017. Desse modo, a entidade ficou impedida de utilizar os recursos da Cobrança no exercício de 2016, razão pela qual foi desconsiderado o item em questão.

O item 2B foi avaliado e recebeu a nota 0,5 devido à não elaboração, pela entidade, do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor custeadas por outras fontes, o que independe da aprovação do PPA. Porém, no Ofício CTACG n° 12/2016 a comissão, em reunião no dia 19 de setembro de 2016, deliberou pela aprovação do pedido da entidade pela desconsideração do indicador 2, sem especificação de item. Entende-se, então, que todo o indicador 2 deve ser desconsiderado, sendo o seu peso redistribuído na mesma proporção entre os demais indicadores.

3.2. Indicador 3 – Utilização dos Recursos da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos

Na carta n° 512/2016 a AGEVAP solicita, também, a desconsideração do indicador 3 na avaliação de sua atuação no ano de 2016, apresentando como justificativa a aprovação tardia do Plano Plurianual de Aplicação, não havendo tempo hábil para o cumprimento das metas, uma vez que os recursos só puderam ser utilizados no último semestre do exercício.

O Ofício CTACG n° 12/2016 defere o pedido da entidade em relação ao indicador 3.

Resta reiterar, como demonstra o Relatório de Avaliação – Exercício 2016 do Contrato de Gestão n° 002/2014, que o indicador 3 foi desconsiderado na análise realizada pela comissão, sendo o seu peso redistribuído na mesma proporção entre os demais indicadores.



Governo do Estado de Minas Gerais

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão Assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a Elas Equiparadas

3.3. Indicador 5 – Reconhecimento Social

Ainda na carta nº 512/2016/DI-AGEVAP, a AGEVAP requer para o indicador 5 – Reconhecimento Social, as mesmas condições dos indicadores 2 e 3, apresentando a mesma justificativa.

A avaliação do indicador 5 se dá através de dois itens, a saber: 5A – Reconhecimento Social e 5B – Avaliação da Cobrança pelos Usuários.

O item 5B não foi avaliado pela comissão, uma vez que tal indicador, de acordo com o Plano de Trabalho, será executado e avaliado no ano de 2019.

O item 5A se refere à avaliação da Entidade Equiparada pelos membros do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, realizada através de um questionário online produzido e disponibilizado pelo IGAM. Desse modo, não convém a justificativa expressa na carta supracitada. Porém, obedecendo ao definido no Ofício CTACG nº 12/2016, o item foi parcialmente considerado, excluindo-se apenas as questões que se referem ao cumprimento de planos, realização de ações e utilização dos recursos da Cobrança, as quais correspondem aos itens 2.1.3; 2.2.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.5.2 do formulário.

Contata-se, portanto, que o referido indicador foi apropriadamente avaliado, não cabendo alteração de sua nota nem desconsideração total do mesmo.

4. CONCLUSÃO

Considerando o exposto acima e mediante solicitação feita pela AGEVAP e deliberação da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão, registradas respectivamente na carta nº 512/2016/DI-AGEVAP e Ofício CTACG nº 12/2016, fica decidido pela alteração da nota final da Entidade Equiparada AGEVAP no Relatório de Gestão – Exercício 2016 referente aos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 002/2014 por meio da desconsideração do Indicador 2 – Planejamento e Gestão, que terá seu peso (3) redistribuído entre os demais indicadores.

Portanto, as notas da AGEVAP referente ao Relatório de Avaliação do exercício de 2016 PS1 e PS2 foram revisadas conforme tabelas abaixo:

Tabela 1. Contrato de Gestão nº 001/2014

Indicadores	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral
1 Disponibilização de Informações	3	5,00	8,11	Bom
2 Planejamento e Gestão	0	0,00		
3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	0	0,00		
4 Gerenciamento Interno	4	10,00		
5 Reconhecimento Social	3	8,71		

f
b
m



Governo do Estado de Minas Gerais

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão Assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a Elas Equiparadas

Tabela 2. Contrato de Gestão nº 002/2014

Indicadores	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral
1 Disponibilização de Informações	3	5,00	8,21	Bom
2 Planejamento e Gestão	0	0,00		
3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	0	0,00		
4 Gerenciamento Interno	4	10,00		
5 Reconhecimento Social	3	9,04		

Este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.

Tayná Uber da Silva
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Michael Jacks de Assunção
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Fernanda Roveda Lacerda
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Francisco de Assis Salgado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Marcos Afonso Marciano de Oliveira
Secretaria de Estado de Fazenda